



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2017

O relatório de atividades pretende descrever as tarefas desenvolvidas ao longo do ano pela Inspeção Regional do Ambiente, explicitando os objetivos efetivamente alcançados, o grau de realização dos programas previstos no plano de atividades e os recursos utilizados. Este documento é um instrumento de avaliação anual do desempenho da Inspeção Regional do Ambiente relativamente a projetos, ações e rotinas inscritas no plano de atividades e outras decorrentes das atribuições que lhe estão atribuídas.





ÍNDICE

I. NOTA INTRODUTÓRIA.....	3
II. A INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE	5
III. ATIVIDADES REALIZADAS E RECURSOS – QUAR	9
1. Objetivos Estratégicos	9
2. Objetivos Operacionais.....	9
2.1. Objetivos de eficácia.....	10
2.2. Objetivos de eficiência.....	11
2.3. Objetivos de qualidade	12
2.4. Execução dos objetivos operacionais	15
3. Afetação de Recursos	16
3.1. Recursos Humanos	16
3.1.1. Formação	18
3.2. Recursos Financeiros	19
3.3. Recursos Materiais	20
IV. ATIVIDADE INSPETIVA	21
V. ATIVIDADE CONTRAORDENACIONAL	31
VI. AVALIAÇÃO FINAL	39



ABREVIATURAS/SIGLAS

ERSARA – Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos dos Açores
CEFAPA – Centro de Formação da Administração Pública dos Açores
DIAJ – Divisão de Inspeção e Apoio Jurídico
DPH – Domínio Público Hídrico
DPM – Domínio Público Marítimo
DREQP – Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional
GNR – Guarda Nacional Republicana
INA – Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas
Ind. – Indicador
IMPEL – Rede Europeia para a implementação e aplicação da legislação ambiental
IGAMAOT – Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
IRA – Inspeção Regional do Ambiente
OB – Objetivo Operacional
OE – Objetivo Estratégico
PCIP – Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
POOC – Plano de Ordenamento da Orla Costeira
PCO – Processo de contraordenação
PM – Polícia Marítima
PSP – Polícia de Segurança Pública
QUAR – Quadro de Avaliação a Responsabilização
RAA – Região Autónoma dos Açores
RH – Recursos Hídricos
SEPNA – Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente
SEVESO – Prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas
SIADAPRA – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores
SRAA – Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente
SREAT – Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
SRRN – Secretaria Regional dos Recursos Naturais
VN – Vigilante da Natureza



I. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente relatório descreve a atividade da Inspeção Regional do Ambiente (IRA) relativa ao ano de 2017, bem como a aferição do seu desempenho.

A IRA, anualmente, elabora e submete a apreciação/aprovação do Membro do Governo da tutela, o plano e relatório de atividades, que integram o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) e a respetiva autoavaliação, conforme determinado na legislação aplicável.

O plano e o relatório de atividades constituem, para qualquer organização, instrumentos privilegiados de gestão, ao permitirem identificar os objetivos, as estratégias e as atividades a prosseguir anualmente, assim como proceder a um balanço das atividades efetivamente concretizadas.

O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho da Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA), instituído pelo Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2015/A, de 23 de dezembro, determina uma conceção integrada dos sistemas de gestão e avaliação dos serviços, dirigentes e trabalhadores.

A avaliação de desempenho de cada serviço assenta num instrumento de apoio à gestão e avaliação, o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), sujeito a avaliação permanente, e atualizado a partir dos sistemas de informação do serviço, culminando com a avaliação final do desempenho anual, onde se evidenciam:

- a) A missão do serviço;
- b) Os objetivos estratégicos plurianuais determinados superiormente;
- c) Os objetivos anualmente fixados e, em regra, hierarquizados;
- d) Os indicadores de desempenho e respetivas fontes de verificação;
- e) Os meios disponíveis, sinteticamente referidos;
- f) O grau de realização de resultados obtidos na prossecução de objetivos;
- g) A identificação dos desvios e, sinteticamente, as respetivas causas;
- h) A avaliação final do desempenho do serviço e organismo.

A autoavaliação tem carácter obrigatório e deve evidenciar os resultados alcançados e os desvios verificados de acordo com o QUAR do serviço, em particular face aos objetivos anualmente fixados.

O relatório de atividades é, assim, um dos elementos que integra o ciclo de gestão de cada serviço da administração pública, sendo um instrumento de avaliação anual do grau de execução dos objetivos atingidos no que respeita a projetos, ações e rotinas inscritas no plano de atividades.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

A Resolução do Governo Regional dos Açores n.º 100/2003, de 31 de julho, que aprova o regime geral de elaboração de planos e relatórios de atividades na administração pública regional, determina o modelo que o relatório de atividades deve respeitar:

CAPÍTULOS	TÓPICOS
I – Nota introdutória	Breve análise conjuntural. Orientações gerais e específicas prosseguidas pelo organismo.
II – Atividades desenvolvidas e recursos utilizados	Consecução dos objetivos do plano e estratégia seguida. Desenvolvimento dos diferentes programas, projetos e atividades do plano; resultados previstos e alcançados. Atividades desenvolvidas, mas não previstas no plano e resultados alcançados. Afetação real e prevista dos recursos humanos, materiais e financeiros, com inclusão de indicadores. Grau de realização dos programas de formação, com inclusão de indicadores e taxas.
III – Avaliação final	Breve análise sobre a execução global do plano e seu reflexo na articulação com o Programa do Governo. Apreciação qualitativa e quantitativa dos resultados alcançados. Descrição dos mecanismos de participação e auscultação dos clientes internos e externos. Conclusões prospetivas.



II. A INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

A Inspeção Regional do Ambiente, adiante designada por IRA, foi criada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio e foi constituída em fevereiro de 2008. Desde essa data, a Inspeção Regional do Ambiente tem vindo a sofrer diversas alterações na sua estrutura orgânica, bem como nas competências atribuídas.

Atualmente, a IRA está integrada na Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo (SREAT), desde final de 2016, conforme dispõe o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, que aprova a orgânica do XII Governo Regional dos Açores e rege-se, ainda, pela orgânica da extinta Secretaria Regional dos Recursos Naturais (SRRN), publicada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto.

De acordo com Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, a IRA é um serviço dotado de autonomia administrativa, nos termos da lei, cuja atividade se desenvolve no domínio da inspeção e fiscalização do cumprimento das normas jurídicas com incidência nos setores do ambiente, ordenamento do território e recursos hídricos.

MISSÃO

A IRA tem como missão assegurar o acompanhamento, avaliação e promoção do cumprimento da legalidade nas áreas do ambiente, do ordenamento do território, mar e recursos hídricos, por parte das entidades públicas e privadas, assegurando a realização de ações de inspeção, com vista à verificação do cumprimento das respetivas normas legais e regulamentares.

COMPETÊNCIAS

A concretização da missão da IRA assenta nas seguintes competências:

- Assegurar a realização de ações de inspeção com vista à verificação do cumprimento de normas legais e regulamentares em matéria de incidência ambiental, ordenamento do território e recursos hídricos em estabelecimentos, locais ou atividades a elas sujeitos;
- Emitir pareceres técnicos e recomendações aos responsáveis por estabelecimentos, locais ou atividades com incidência nas áreas de competência atribuídas;
- Notificar os responsáveis, no âmbito das ações de inspeção, para que, num determinado prazo, adotem medidas que previnam, corrijam ou eliminem situações de perigo grave para a saúde,



segurança das pessoas e bens e ambiente bem como outras medidas tendentes ao cumprimento da legislação nas áreas de competência atribuídas;

- Instaurar, instruir e decidir os processos de contraordenação ambiental, relativamente às infrações de que tome conhecimento, nos termos da legislação relativa a contraordenações ambientais, bem como nos demais casos previstos na lei, nas áreas de competência atribuídas;
- Propor ou ordenar o embargo e demolição de obras, bem como fazer cessar outras ações realizadas em violação das normas jurídicas com incidência nas áreas de competência atribuídas;
- Elaborar o diagnóstico de situações de vulnerabilidade ambiental e propor medidas de natureza preventiva para fazer face às mesmas;
- Emitir parecer sobre os projetos de diplomas com incidência ambiental ou noutras áreas tuteladas pela SRRN;
- Elaborar estudos de natureza jurídica que visem a coerência e a racionalidade dos vários diplomas nas áreas da sua competência;
- Exercer ou executar as demais funções ou tarefas que lhe sejam cometidas por lei, superiormente determinadas ou atribuídas por entidades competentes.

ESTRUTURA

- São órgãos da IRA, o Inspetor Regional do Ambiente.

A IRA compreende os seguintes serviços:

- Divisão de Inspeção e Apoio Jurídico (DIAJ);
- Secção de Apoio Administrativo.

A IRA é dirigida pelo Inspetor Regional do Ambiente e compreende uma Divisão de Inspeção e Apoio Jurídico (DIAJ), dirigida por um dirigente intermédio de 2.º grau, e uma Secção de Apoio Administrativo.

À DIAJ estão essencialmente atribuídas competências de inspeção e instrução de processos de contraordenação, assessoria técnica nas áreas ambiental e jurídica, elaboração de estudos, pareceres e informações jurídicas no âmbito das atribuições da IRA, intervenção no âmbito de ações legislativas, atualização do Portal da IRA e outros serviços prestados online.

À Secção de Apoio Administrativo compete assegurar ações de gestão documental, orçamental, financeira e patrimonial.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

A IRA possui sede na ilha Terceira e dispõe de núcleos inspetivos desconcentrados nas ilhas de São Miguel e Faial. Esta descentralização impõe, por um lado, uma dificuldade acrescida na gestão dos recursos humanos, distribuição de tarefas, apoio administrativo e acompanhamento por parte dos dirigentes, e por outro, uma mais-valia no que concerne à abrangência da atividade inspetiva nas ilhas com maior concentração de atividades com incidências ambiental, nomeadamente do setor empresarial.

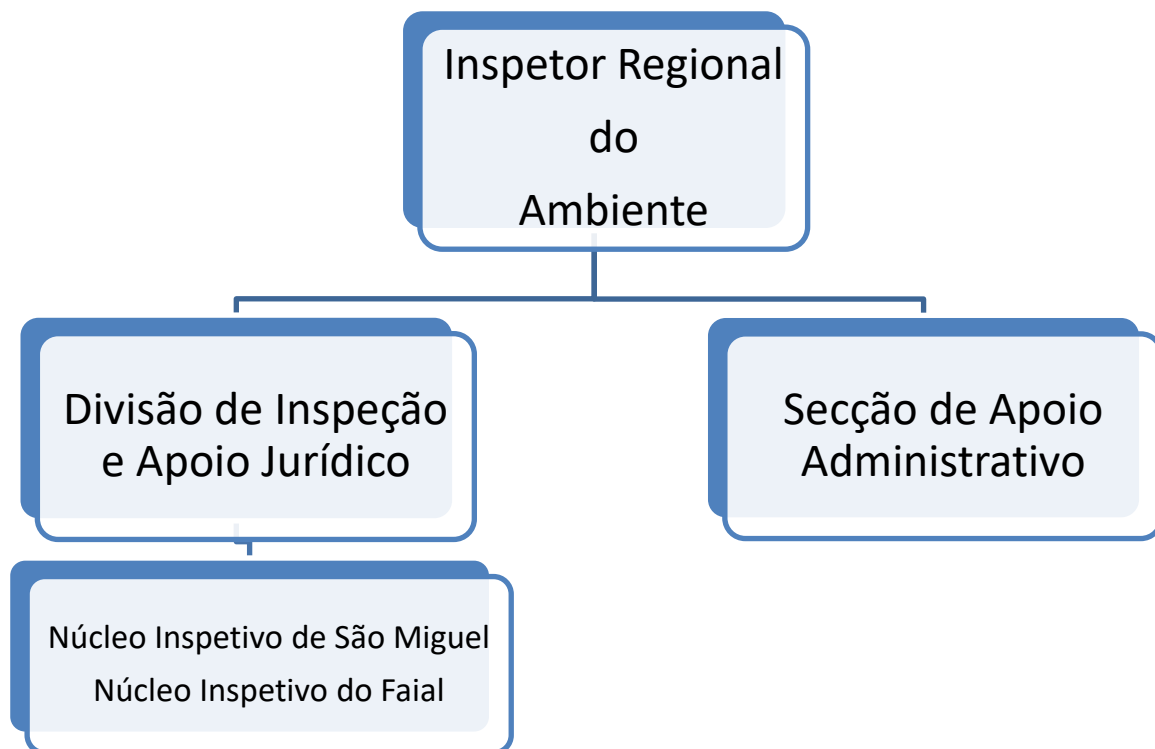


Figura 1 – Organograma da Inspeção Regional do Ambiente

A atividade inspetiva foca-se na realização de ações de inspeção com vista ao cumprimento de normas legais e regulamentares, incluindo as realizadas na sequência de reclamações ou denúncias ou acidentes/incidentes ambientais. Associada a esta atividade são desenvolvidas ações com o objetivo de informar e esclarecer os operadores/utentes sobre as suas responsabilidades em matéria de ambiente, emissão de recomendações e notificações com vista à adoção de medidas que garantam o cumprimento da legislação ambiental, bem como acompanhamento e controlo das medidas. Os destinatários das ações inspetivas são, essencialmente, operadores económicos que realizem atividades com incidência ambiental, abrangendo também outras entidades (públicas e privadas) e pessoas singulares.

A atividade de instrução de processos de contraordenação caracteriza-se essencialmente por uma fase de autuação, direito de defesa e audiência e culmina com a elaboração de proposta de decisão que



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

habilite o Inspetor Regional a proferir decisão sobre o processo. Para além dos autos levantados internamente, a IRA é a entidade competente para instauração e decisão de processos relativos a contraordenações atuadas por outras entidades com competências de fiscalização em matéria ambiental (GNR-SEPNA, PSP, Vigilantes da Natureza, Polícia Marítima, etc...).

Enquanto serviço público, a IRA encontra-se sujeita a um conjunto de normas e procedimentos no âmbito da sua atividade, quer internos, quer externos.

Os fatores internos que mais condicionam a atividade da IRA e o cumprimento dos objetivos definidos são os recursos financeiros e humanos.



III. ATIVIDADES REALIZADAS E RECURSOS – QUAR

No Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) para 2017, foi estabelecida como missão, “garantir o cumprimento das normas jurídicas com incidência ambiental na Região Autónoma dos Açores”, e visão, “contribuir para a preservação do ambiente e desenvolvimento sustentável da Região”.

1. Objetivos Estratégicos

Foram definidos os seguintes objetivos estratégicos (OE):

- OE1: Incrementar o cumprimento da legislação ambiental;
- OE2: Implementar procedimentos e mecanismos com vista a promover o melhoramento do funcionamento interno do serviço e a relação com os clientes;
- OE3: Incrementar junto dos operadores económicos a melhoria do conhecimento das responsabilidades em matéria ambiental.

2. Objetivos Operacionais

Foram estabelecidos 8 objetivos operacionais (OB), enquadrados nos objetivos estratégicos:

- **OB1:** Concretizar a realização de ações inspetivas a atividades com incidência ambiental
- **OB2:** Concretizar a realização de ações inspetivas a instalações PCIP e SEVESO
- **OB3:** Concretizar a instrução de processos de contraordenação
- **OB4:** Emitir advertências/notificações para regularização de atividades com incidência ambiental e incrementar o acompanhamento junto dos operadores económicos
- **OB5:** Promover a realização de inspeções nas ilhas onde não estejam instalados serviços da IRA
- **OB6:** Promover a elaboração e divulgação de newsletters
- **OB7:** Elaboração de procedimento(s) para planeamento de inspeções a instalações PCIP
- **OB8:** Implementar nova base de dados/plataforma de gestão e tramitação da atividade inspetiva e contraordenacional

Os três primeiros objetivos são objetivos de eficácia, os objetivos 4 e 5 de eficiência, e os restantes objetivos, de qualidade.



2.1. Objetivos de eficácia

Para o **objetivo operacional 1** foi estipulada a meta de 150 a 184 ações de inspeção a atividades com incidência ambiental, e para superação, 185 (excluindo a instalações PCIP e SEVESO). Foram realizadas 352 inspeções (mais do dobro em relação ao patamar inferior da meta) do que as inicialmente previstas, pelo que **o objetivo foi superado**. A diferença, significativa, entre o número de inspeções previstas e as realizadas deveu-se a 2 fatores fundamentais:

- A realização de mais inspeções no âmbito do regime jurídico da taxa ambiental sobre os sacos de plástico distribuídos nos estabelecimentos de comércio a retalho, tendo sido realizada uma campanha inspetiva que abrangeu diversos estabelecimentos em todas as ilhas dos Açores (em vez de apenas os estabelecimentos de maior dimensão, como inicialmente previsto);
- A realização de campanha específica (não inicialmente prevista) no âmbito da comercialização de sementes de uma espécie exótica considerada invasora (*Pennisetum clandestinum*), o que permitiu em diversos estabelecimentos de comércio a retalho conjugar na mesma visita com a inspeção no âmbito do regime da ecotaxa pela distribuição de sacos de plástico (ou seja, 2 em 1, rentabilizando as visitas inspetivas).

Tratando-se de 2 campanhas muito específicas, estando apenas em causa a análise de algumas normas ambientais, o procedimento de preparação das ações inspetivas e de elaboração dos relatórios de inspeção foi muito mais simplificado do que quando estão em causa inspeções integrais. Consequentemente, foram realizadas menos inspeções integrais (com âmbito ambiental mais complexo), do que as inicialmente previstas (como por exemplo inspeções a operadores de gestão de resíduos).

Relativamente ao **objetivo operacional 2**, foram realizadas 8 inspeções a instalações sujeitas a licenciamento ambiental - regime de prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP) e 7 abrangidas pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas (Seveso), tendo-se **superado o objetivo**.

Relativamente à concretização da instrução de processos de contraordenação (PCO), a meta preconizada no **objetivo 3** era de 75 processos com decisão e 85 para superação. Foi proferida decisão em 86 PCO, pelo que **o objetivo foi superado**. Em relação a 2016 foram decididos mais 18 processos de contraordenação.



2.2. Objetivos de eficiência

Relativamente ao **objetivo 4**, foram remetidas 77 notificações para regularização de atividades com incidência ambiental relativamente às infrações detetadas no âmbito da atividade inspetiva da IRA e 78 notificações ou advertências relativas a infrações constantes dos autos de notícia ou participação com origem noutras entidades fiscalizadoras, o que corresponde a um total de 155 notificações (indicador 1 do objetivo).

No âmbito da atividade inspetiva a taxa de regularização das infrações (infrações detetadas vs. regularizadas) foi de 44% e relativamente aos autos de notícia foi dado cumprimento a 38 das 78 notificações (taxa de cumprimento de cerca de 49%). Assim, a taxa de regularização de infrações (indicador 2) foi de 45%.

O indicador 1 do objetivo foi superado e o indicador 2 foi atingido. Considerando as metas para atingir o objetivo e o peso de cada indicador para a concretização, os resultados correspondem a um desvio positivo de cerca de 166%. **O objetivo foi superado.** Para o apuramento dos dados apenas foram tidos em conta os elementos remetidos à IRA ou por esta comprovados, pelo que o número de infrações efetivamente regularizadas pode ser superior (situações em que as infrações são regularizadas mas não são remetidas evidências nem é efetuada verificação pela IRA). Não foram consideradas neste objetivo as infrações regularizadas na sequência de decisões de processos de contraordenação (nomeadamente sanções acessórias ou condições de suspensão de execução da coima que determinam reposição da situação anterior à infração, obtenção dos devidos licenciamentos, etc...).

No **objetivo 5** a IRA propunha-se a promover a realização de uma taxa de, pelo menos, 30 % de incidência de inspeções nas ilhas onde não estão instalados serviços da IRA (pois a IRA apenas possui elementos inspetivos nas ilhas Terceira, São Miguel e Faial). **O objetivo foi superado** (taxa de incidência de 51 %, correspondente a 189 inspeções realizadas nas ilhas onde não existem instalações da IRA). O desvio (positivo) deveu-se ao aumento do número de inspeções realizadas em relação às previstas inicialmente, devido às campanhas inspetivas relativas aos sacos de plástico e *Pennisetum clandestinum*, que abrangeram diversos estabelecimentos em todas as ilhas dos Açores. A taxa atingida em 2016 foi 22%.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

2.3. Objetivos de qualidade

Com o **objetivo 6** pretendia-se promover a realização e difusão de newsletters com vista à divulgação das ações realizadas pela IRA, de alterações legislativas ou de informação relativa a obrigações legais em matéria de ambiente. Foram elaboradas e divulgadas 4 newsletters, pelo que o **objetivo foi superado**. As newsletters estão disponíveis na intranet da SREAT e no [Portal da IRA](#) (sendo possível aceder clicando na respetiva newsletter da imagem abaixo).



Newsletter 1

janeiro-março 2017



Newsletter 2

abril-junho 2017



Newsletter 3

julho-setembro 2017



Newsletter 4

outubro-dezembro 2017

Figura 2 – Cabeçalho das newsletters 2017



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

A Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho 2001/331/CE, de 4 de abril, relativa aos critérios mínimos aplicáveis às inspeções ambientais, define o conteúdo mínimo para os planos de inspeção e recomenda que os programas de inspeção sejam planeados tendo em conta os riscos ambientais. O Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI), aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição (PCIP), bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, a fim de alcançar um elevado nível de proteção do ambiente no seu todo, transpondo para o direito nacional a Diretiva 2010/75/EU do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às emissões industriais, determina a obrigatoriedade de elaboração de um plano de inspeção ambiental e a elaboração de programas periódicos de inspeções ambientais, que deverão basear-se numa apreciação sistemática dos riscos ambientais da instalação. A elaboração do plano de inspeções e implementação de sistema de análise de risco para programação das ações inspetivas a instalações PCIP constituía o **objetivo operacional 7**. Foi elaborado o “Plano de Inspeção PCIP”, nos termos do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e foram definidos os critérios de avaliação para o sistema de análise de risco, implementando a metodologia desenvolvida pela IMPEL – *Integrated Risk Assessment Method* (IRAM), para a elaboração anual do programa de inspeções a instalações PCIP. O plano foi aprovado a 18/12/2017, pelo que **o objetivo foi atingido**.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE



PLANO DE INSPEÇÃO PCIP

DECRETO-LEI N.º 127/2013, DE 30 DE AGOSTO

Edição: 1	Revisão: 0	Data: 15/12/2017	
Elaborado: Luís Machado Inspetor	Verificado: Elisabete Vieira Chefe da Divisão de Inspeção e Apoio Jurídico	Aprovado: Francisco Medeiros Inspetor Regional do Ambiente	

Figura 3 – Capa do Plano de Inspeção PCIP



2.4. Execução dos objetivos operacionais

Em conclusão, dos 8 objetivos operacionais propostos nos QUAR para 2017, **2 foram atingidos e 6 foram superados**. No gráfico seguinte encontra-se representada a taxa de execução dos objetivos e dos parâmetros de eficácia, eficiência e qualidade.

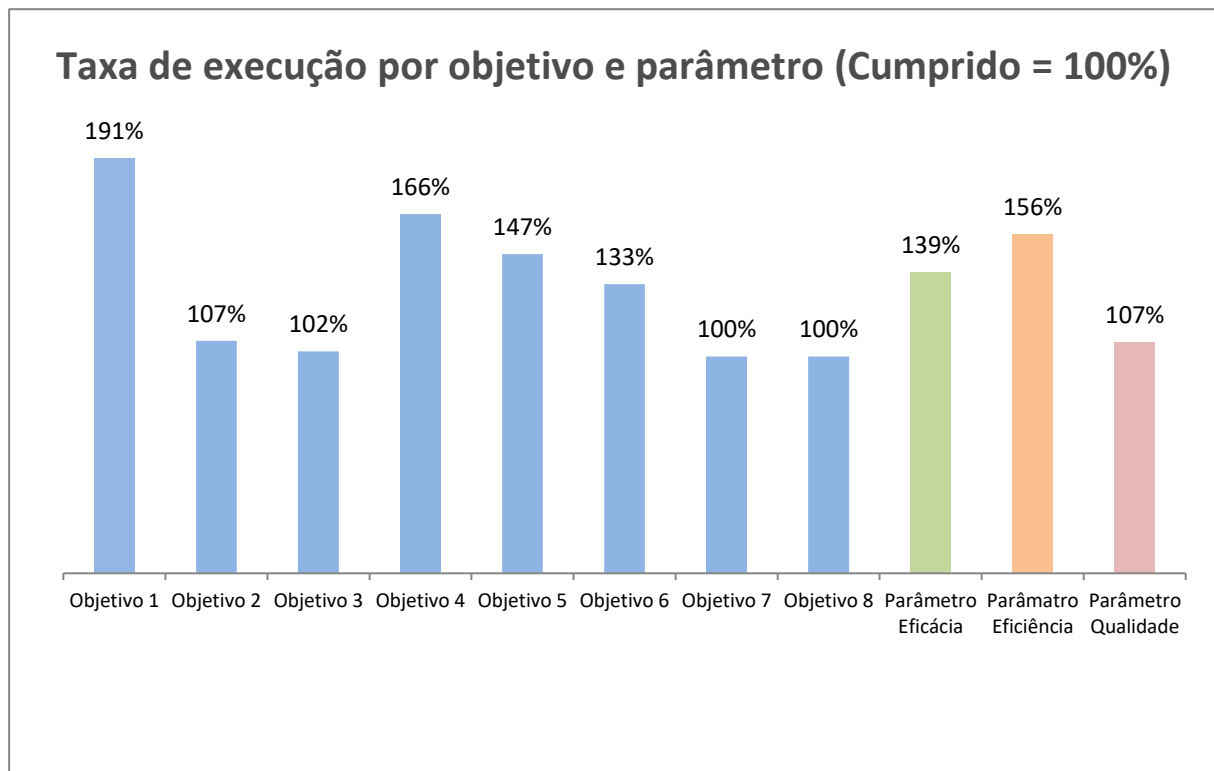


Figura 4 – Concretização dos objetivos operacionais e execução dos parâmetros



3. Afetação de Recursos

3.1. Recursos Humanos

Na tabela seguinte encontram-se representados os recursos humanos afetos à IRA no início e no final de 2017.

	Janeiro	Dezembro
Dirigente superior		
Inspetor Regional	1	1
Dirigente intermédio		
Chefe de Divisão	1	1
Pessoal de inspeção		
Inspetor superior	5 ⁽¹⁾	5 ⁽¹⁾
Pessoal técnico superior		
Técnico superior	5	4
Estagiar L	0	1
Pessoal assistente		
Assistente técnico	3	5
Assistente operacional	1	1
Estagiar T	3	0
Total	19	18

(1) Inclui técnico superior em mobilidade intercarreiras;

Tabela 1: Tipologia dos recursos humanos no início e no final de 2017

Para simplificar a comparabilidade de desempenhos ao nível dos recursos humanos foi atribuída uma pontuação para cada grupo profissional/carreira, conforme indicado na coluna “Pontuação” da tabela seguinte. A pontuação executada foi aferida para um referencial de Unidade Equivalente de Recursos Humanos planeados, a qual resultou da extração aos 365 dias de calendário, dos dias relativos a sábados, domingos, feriados, tolerâncias de ponto e dias úteis de férias a que os funcionários teriam direito no início do ano. A Unidade Equivalente de Recursos Humanos Executados foi obtida tendo em conta os dias efetivamente trabalhados.

A previsão de recursos humanos do QUAR para 2017 não se verificou exatamente de acordo com o planeado, registando-se um desvio negativo (- 15%), uma vez que estava previsto o recrutamento de pessoal, que não se concretizou. Embora, aparentemente, o desvio não seja significativo, corresponde a uma pontuação de cerca de 33. Em termos de ausências, as que mais contribuíram para os resultados da execução dos recursos humanos foram por doença e autoformação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

A natureza e pontuação dos recursos humanos planeados e os que contribuíram para os resultados alcançados encontram-se representadas na tabela seguinte.

Recursos Humanos	Pontuação	Planeados	Executados	Desvio
Dirigentes - Direção superior	20 x 1	20	20	0%
Dirigentes - Direção intermédia	16 x 1	16	15	-7%
Inspetores superiores	12 x 7 ⁽¹⁾	72	57	-21%
Técnicos Superiores	12 X 6 ⁽²⁾	66 ⁽²⁾	54	-19%
Assistentes Técnicos	8 X 6 ⁽³⁾	38 ⁽³⁾	31	-18%
Assistentes Operacionais	6 X 1	6	6	-5%
Estagiar T	6 X 3 ⁽⁴⁾	7,5 ⁽⁴⁾	7,5	0%
Estagiar L	10 ⁽⁵⁾	0 ⁽⁵⁾	2,2 ⁽⁵⁾	22%
TOTAL		225,5	≈192	-15%

Tabela 2: Recursos humanos planeados e executados

(1) Previsto recrutamento de 2 inspetores superiores, perspetivando-se início de funções no segundo semestre de 2017, após conclusão dos procedimentos – não concretizado. Inclui tec. superior em mobilidade intercarreiras.

(2) Prevista contratação de 1 técnico superior, perspetivando-se início de funções no segundo semestre de 2017 – não concretizado.

(3) Prevista contratação de 3 assistentes técnicos, prevendo-se início de funções no segundo ou terceiro trimestre – contratados 2 assistentes técnicos.

(4) Considerando a data de término dos estágios em curso.

(5) Contratação de técnico superior ao abrigo do programa Estagiar L não prevista no início do ano. Início de estágio em outubro.

Na figura seguinte apresenta-se uma representação gráfica dos recursos humanos planeados e executados.

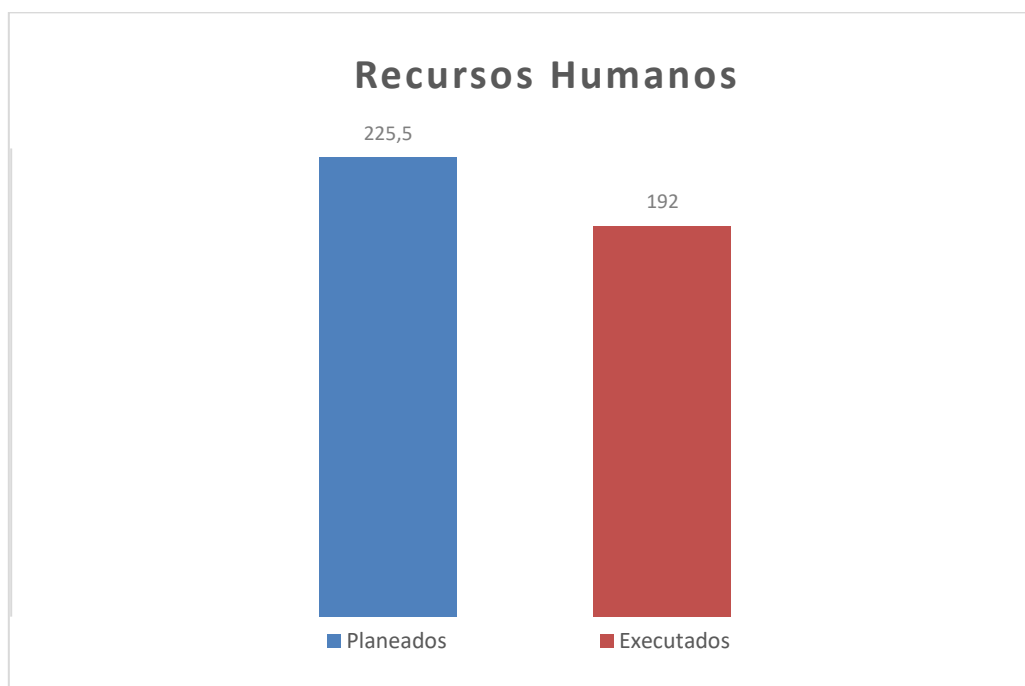


Figura 5 – Recursos humanos planeados e executados



3.1.1. Formação

Considerando que a Inspeção Regional do Ambiente é um serviço relativamente recente (criado em 2008), e tendo em conta a complexidade e evolução técnica em termos ambientais e também as alterações legislativas, quer da área ambiental, quer de outras áreas de gestão administrativa, a formação assume especial relevância, tendo como objetivo a aquisição de conhecimentos e competências adequadas ao desempenho das funções e à valorização pessoal e profissional dos colaboradores.

Durante o ano de 2017 foram frequentadas, pelos colaboradores da IRA, as ações de formação constantes da tabela seguinte. No cômputo das ações de formação foram incluídos seminários, *workshops*, congressos e outras ações com carácter formativo, incluindo as ações frequentadas em regime de autoformação (que tenham implicado dispensa do serviço para frequência da formação).

Ação de formação / Entidade formadora	Duração	N.º de Formandos
Seminário "Saúde e Gestão de Resíduos Hospitalares" / ERSARA	12 H	5
"Legística: preparação técnica e redação de leis e regulamentos" / INA	28 H	1
"O Ato, o Regulamento e o Contrato Administrativo no Novo CPA" / CEFAPA	28 H	1
"Contraordenações" / CEFAPA	24 H	1
"II Jornadas Regionais de Direito do Trabalho" / DREQP	14H	2
"Saber elaborar pareceres e informações jurídicas" / CEFAPA	30 H	1
EU Environmental Enforcement Networks Conference "Tackling Waste and Wildlife Crime in Europe – challenges and solutions" / IMPEL	14 H	1
"2ª Conferência da Rede Nacional IMPEL" / IGAMAOT e APA	7 H	2

Tabela 3: Ações de formação frequentadas pelo pessoal afeto à IRA

Em 2017 foram frequentadas, pelo pessoal afeto à IRA, 226 horas de formação, correspondentes a 8 ações e abrangendo 8 colaboradores. Incluem-se neste cômputo 172 horas de formação (76%) em regime de autoformação (apenas consideradas as ações que implicaram dispensa do serviço para a frequência da formação, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, na sua redação atual). Em relação a 2016, verificou-se um decréscimo muito significativo no n.º de horas de formação (menos 228 horas) frequentadas pelos colaboradores da IRA, que se deveu essencialmente à oferta de formação de relevância para o serviço. Considera-se existir um défice de oferta de formação específica em matéria de ambiente, quer no âmbito das competências do pessoal de inspeção, quer no âmbito da atividade contraordenacional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Concretizou-se ainda a participação de elementos da IRA em 6 projetos da Rede IMPEL (Rede Europeia para a Implementação e Aplicação da Legislação Ambiental), além da participação na conferência mencionada na tabela anterior, tendo como objetivos incentivar o intercâmbio de experiências e colaboração entre autoridades com competências de inspeção ambiental, difundir boas práticas conducentes à melhoria da qualidade do trabalho de inspeção e contribuir para a coerência de aplicação da legislação ambiental em toda a União Europeia. A participação nestes projetos incluiu a participação ativa em reuniões/grupos de trabalho, mas também apenas a partilha de documentos e experiências através de fóruns de discussão.

No âmbito da Rede Nacional IMPEL, foi organizada, pela IGAMAOT e pela Agência Portuguesa do Ambiente, a 2.ª Conferência da Rede Nacional IMPEL, na qual foram apresentados os principais resultados da participação nacional em projetos e outros eventos da Rede IMPEL. Estiveram presentes na Conferência 2 elementos da IRA, tendo integrado o programa com 2 apresentações.

3.2. Recursos Financeiros

Relativamente aos recursos financeiros, o montante do orçamento de funcionamento corrigido teve a dotação global de 578 060,00€. Deste montante, 560 035,00€ (96,88%) foram destinados a abonos a pessoal e 18 025,00€ (3,12%) a aquisição de bens e serviços. A execução foi de cerca de 573 571,71€ (99,22% do orçamento), correspondendo cerca de 556 382,34€ a despesas com pessoal e 17 189,37€ a aquisição de bens e serviços.

Relativamente ao Plano de Investimentos, para a ação de Inspeção e Fiscalização Ambiental, a dotação inicial foi de 9 000 € e a execução foi de cerca de 3 900 €. Devido a alteração orçamental associada a integração da IRA na SREAT, a restante verba deixou de estar disponível para as ações da IRA.

Na figura que se segue encontra-se uma representação gráfica dos recursos financeiros atribuídos e executados.

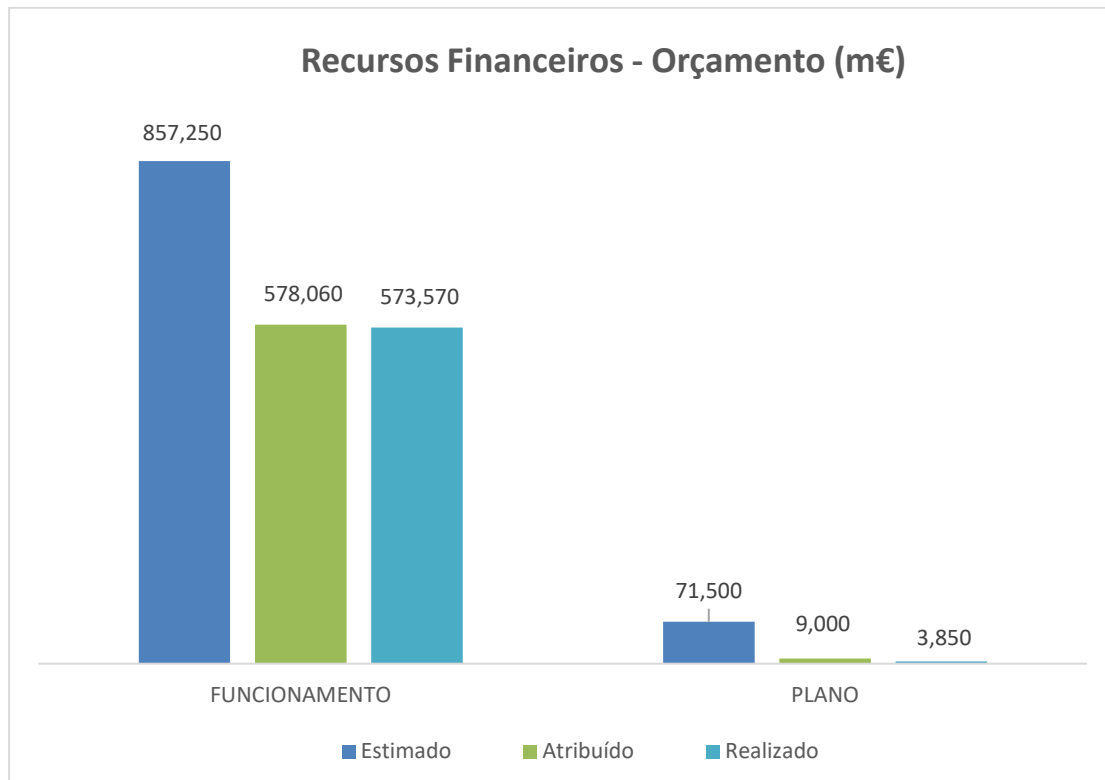


Figura 6 – Recursos financeiros – Orçamento (m€)

3.3. Recursos Materiais

Relativamente aos recursos materiais, no ano de 2017 a IRA apenas adquiriu material consumível. Embora inicialmente estivesse prevista a aquisição de equipamento informático (computadores, monitores, teclados, ratos), não foi possível a sua concretização, face à verba disponível.



IV. ATIVIDADE INSPETIVA

No plano de atividades para 2017 as metas de inspeções que a IRA se propôs atingir foram distribuídas por 16 ações no âmbito das atividades com incidência ambiental e ainda uma especificamente dirigida aos estabelecimentos sujeitos ao regime jurídico do licenciamento ambiental (instalações PCIP e SEVESO).

Na tabela que se segue são apresentadas as inspeções programadas e realizadas no âmbito dos estabelecimentos sujeitos ao regime jurídico do licenciamento ambiental (instalações PCIP e SEVESO)

Objetivo Estratégico 1: Incrementar o cumprimento da legislação ambiental.

Objetivo Estratégico 3: Incrementar junto dos operadores económicos a melhoria do conhecimento das responsabilidades em matéria de ambiente.

Objetivo Operacional 2: Concretizar a realização de ações inspetivas a instalações PCIP e SEVESO

Indicador: Número de instalações PCIP e SEVESO inspecionadas

AÇÕES PROGRAMADAS	META	RESULTADOS
Realização de inspeções ordinárias e extraordinárias a instalações PCIP e SEVESO	12	15

Tabela 4 – Inspeções realizadas no âmbito das ações planeadas (PCIP e SEVESO)

Na tabela que se segue são apresentadas as inspeções programadas e realizadas no âmbito das atividades com incidência ambiental (incluindo as inspeções a estabelecimentos abrangidos pelos regimes PCIP e Seveso).

Objetivo Estratégico 1: Incrementar o cumprimento da legislação ambiental.

Objetivo Estratégico 3: Incrementar junto dos operadores económicos a melhoria do conhecimento das responsabilidades em matéria de ambiente.

Objetivo Operacional 1: Concretizar a realização de ações inspetivas a atividades com incidência ambiental.

Objetivo Operacional 2: Concretizar a realização de ações inspetivas a instalações PCIP e SEVESO

Indicador: Número de inspeções realizadas a estabelecimentos ou locais onde se realizem atividades com incidência ambiental.

Indicador: Número de instalações PCIP e SEVESO inspecionadas

AÇÕES PROGRAMADAS	META	RESULTADOS
Ação 1 – Atividades de gestão de resíduos	30	19
Ação 2 – Atividades de abastecimento de água e de tratamento de águas residuais	2	0
Ação 3 – Atividades de agricultura e de produção animal	5	1



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Ação 4 – Indústria extrativa	0	1
Ação 5 – Indústria alimentar e das bebidas	8	7
Ação 6 – Outras indústrias transformadoras não incluídas na ação 5	6	5
Ação 7 – Atividades de construção	10	3
Ação 8 – Produção de eletricidade	3	6
Ação 9 – Estabelecimentos comerciais	50	274
Ação 10 – Alojamento, restauração e similares	5	1
Ação 11 – Atividades de reparação automóvel	10	12
Ação 12 – Transporte e armazenagem	6	7
Ação 13 – Unidades hospitalares e similares	8	0
Ação 14 – Ordenamento do território, DPH e DPM	2	4
Ação 15 – Áreas e espécies protegidas, exóticas ou invasoras (não incluídas noutra ação)	2	0
Ação 16 – Instalações de refrigeração e atividades relacionadas	4	2
Outras atividades		2
TOTAL		344

Tabela 5 – Inspeções realizadas no âmbito das ações planeadas

A ação com maior número de inspeções realizadas foi a Ação 9 - estabelecimentos comerciais, que representou cerca de 75% do número total de inspeções realizadas. A maior incidência de inspeções nesta ação deveu-se essencialmente à realização de 2 campanhas inspetivas:

- Verificação do cumprimento das normas do regime da ecotaxa aplicável aos sacos de plástico (Decreto Legislativo Regional n.º 10/2014/A, de 3 de julho).
- Comercialização da espécie exótica *Pennisetum clandestinum* (campanha não prevista aquando da elaboração do plano de atividades, tendo sido posteriormente definida a sua realização).

Considerando a maior incidência de inspeções no setor do comércio, o número de inspeções a outros setores de atividades foi inferior ao inicialmente programado.

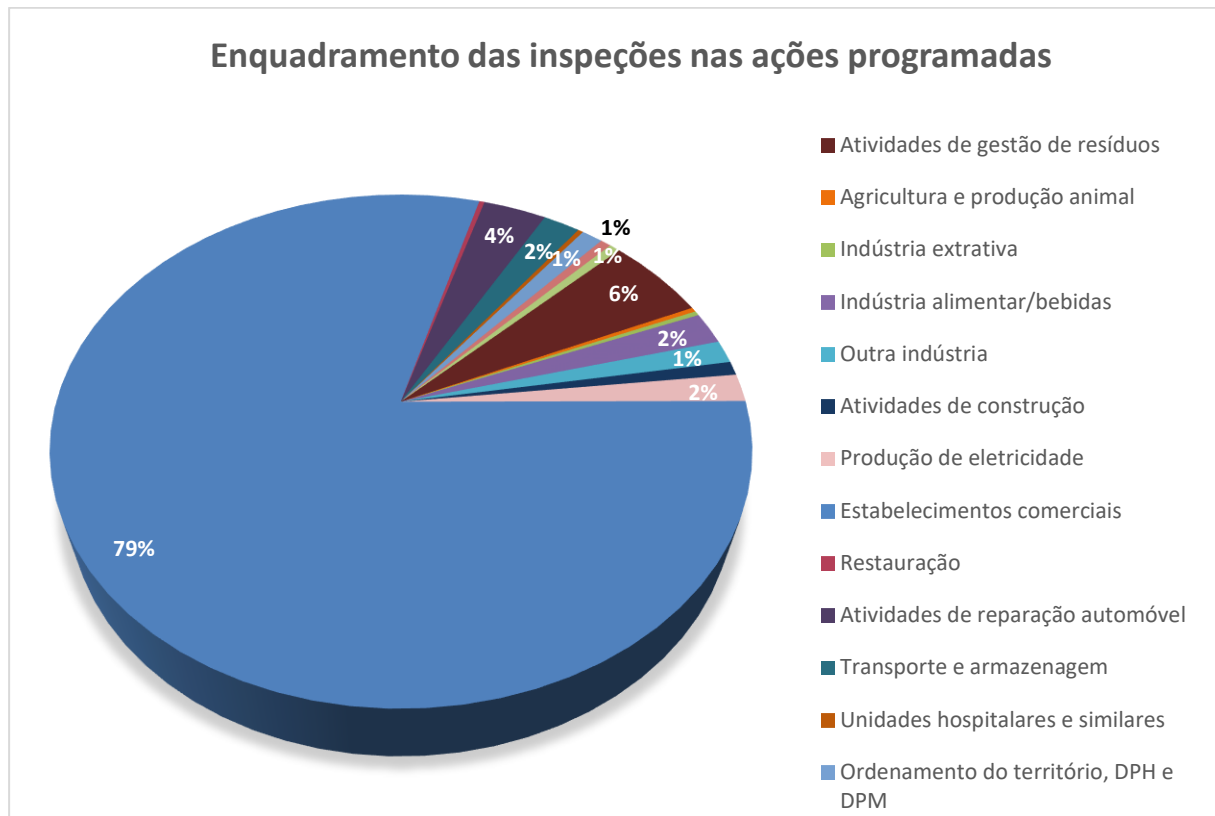


Figura 7 – Enquadramento das inspeções nas ações programadas

Foram ainda realizadas 23 inspeções não enquadradas nas ações programadas, realizadas em resultado de denúncias, incidentes ambientais ou solicitações institucionais, as quais não são passíveis de planear antecipadamente (relacionadas com abandono ou queima de resíduos, descarga de águas residuais, comercialização de espécies protegidas, atividades em área de domínio público hídrico/marítimo, ruído, entre outras).

No total, foram realizadas 367 inspeções no âmbito da atividade inspetiva da IRA, sendo 344 incluídas em ações programadas (inspeções ordinárias) e 23 em ações não programadas (inspeções extraordinárias). As inspeções em ações não programadas representaram 6% do número total de inspeções realizadas, conforme se representa na figura seguinte. As inspeções realizadas no seguimento de denúncias rececionadas em 2016 e que não tiveram seguimento naquele ano foram integradas no plano de inspeções de 2017.

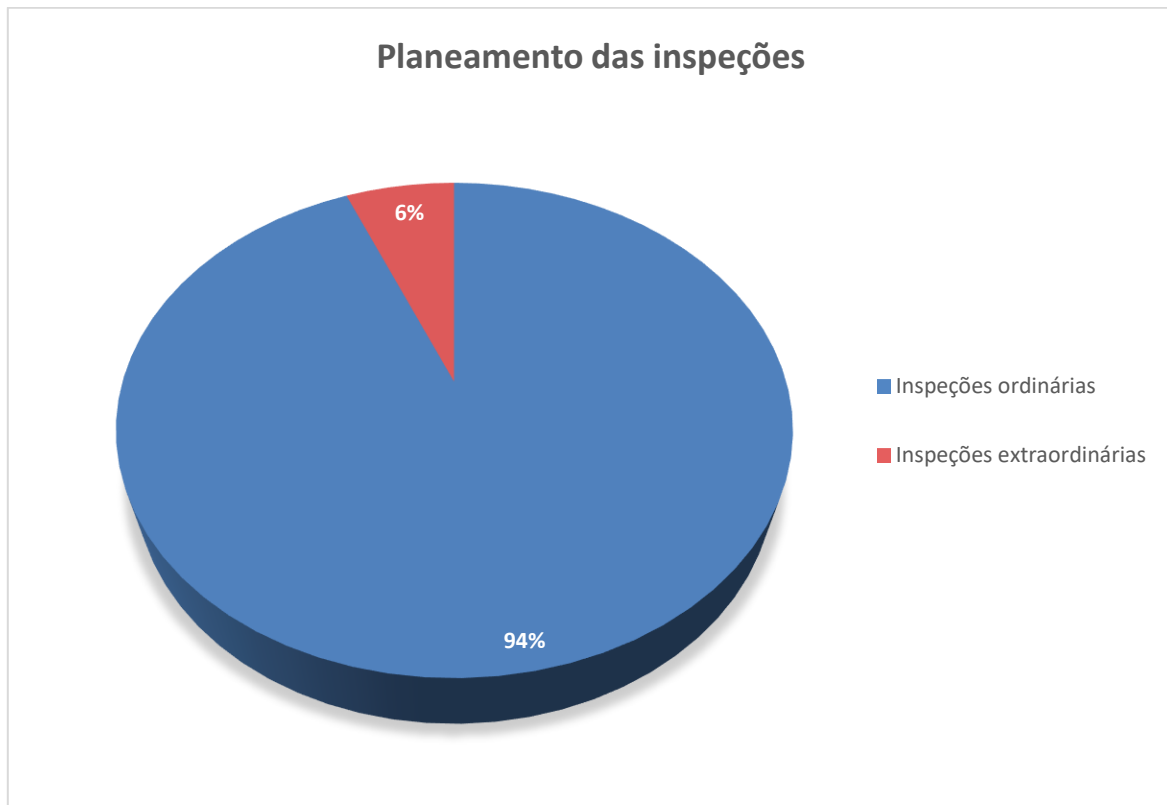


Figura 8 – Inspeções ambientais realizadas no âmbito de ações programadas e não programadas

Comparativamente ao ano de 2016 verificou-se um aumento significativo no número de inspeções realizadas (mais 179 inspeções, 95%), que se deveu aos motivos já referidos.

Na figura 9 apresenta-se a distribuição do número de inspeções realizadas por mês. Verifica-se que mais de metade das inspeções foram realizadas nos meses de abril e maio, fruto das campanhas inspetivas levada a efeito no âmbito do regime da ecotaxa sobre sacos de plástico e verificação da detenção/comercialização de *Pennisetum clandestinum*.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

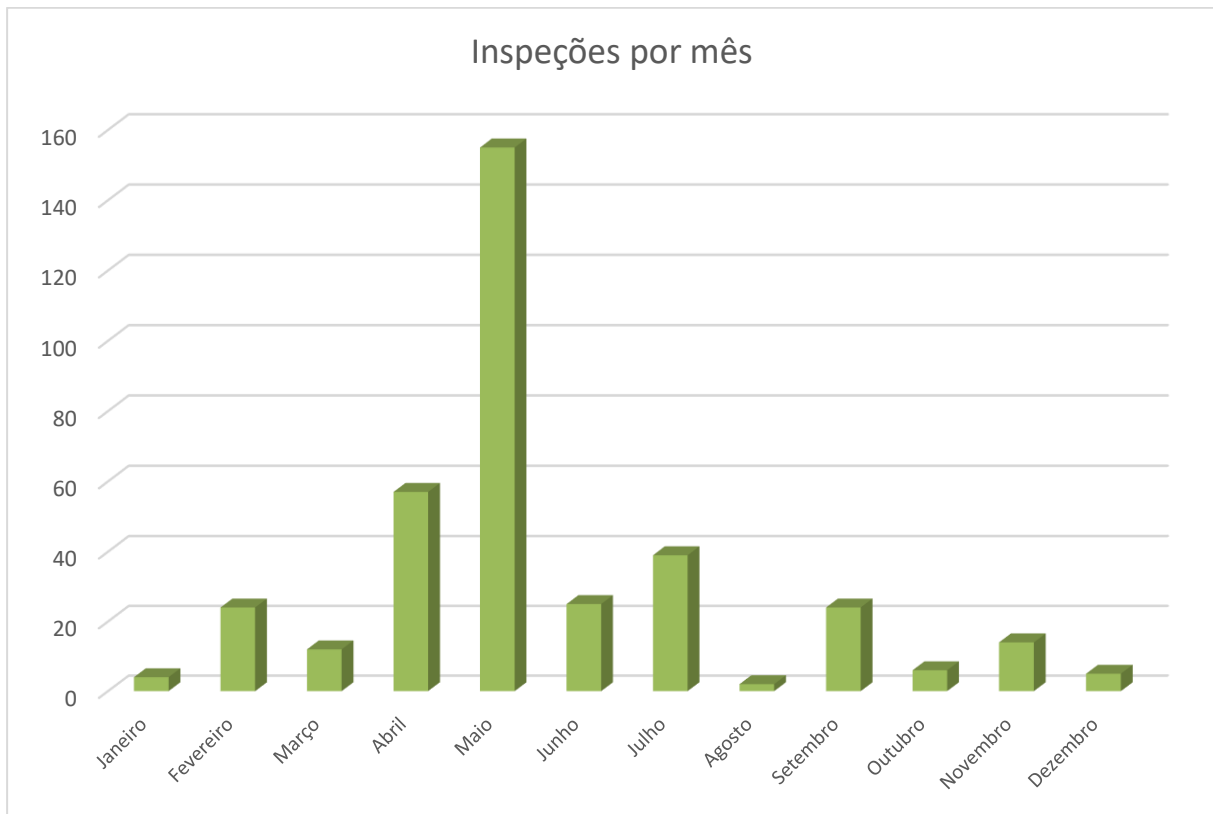


Figura 9 – Distribuição das inspeções por mês

Foram realizadas inspeções em todas as ilhas dos Açores, com maior incidência nas ilhas São Miguel (77 inspeções) e Terceira (73 inspeções). Na figura 10 está representada a distribuição geográfica, por ilha, das inspeções realizadas.

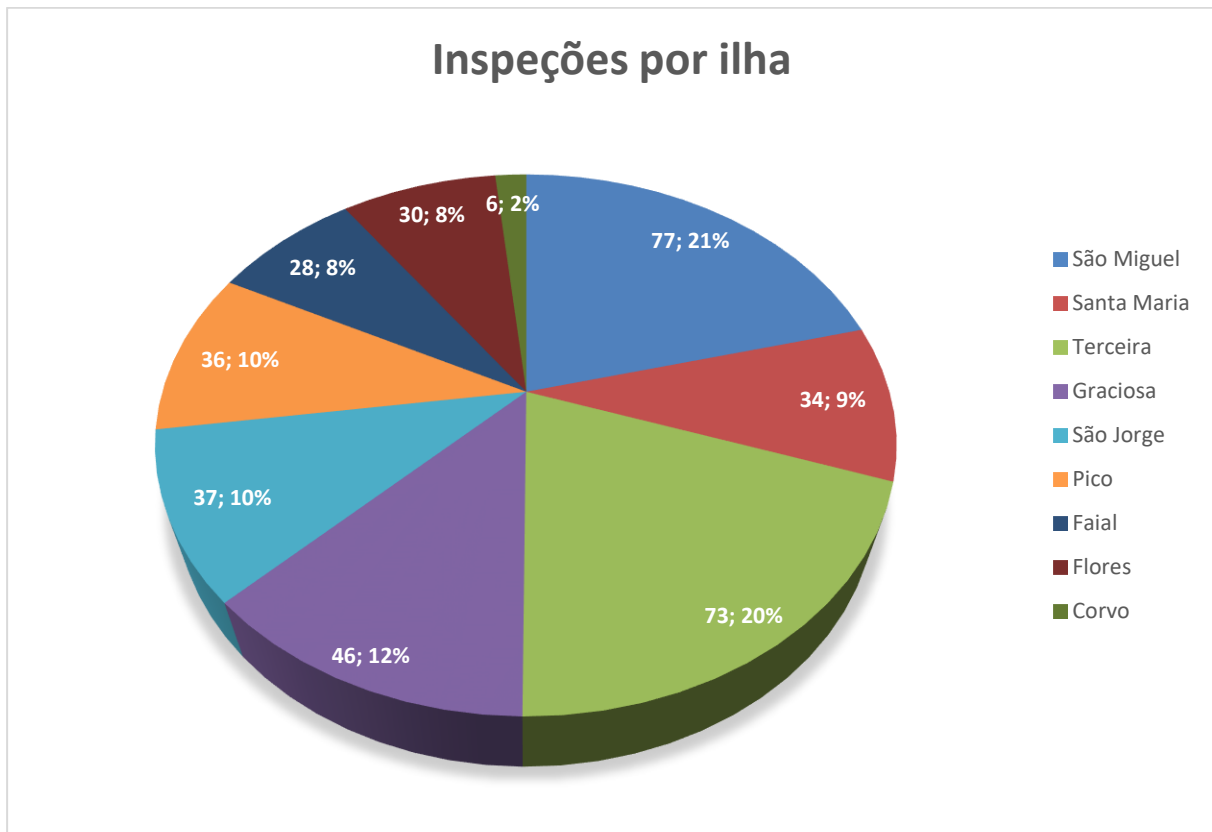


Figura 10 – Distribuição das inspeções por ilha

Em resultado das 367 inspeções realizadas pela IRA em 2017, foram emitidas (em 2017) 77 notificações para regularização de infrações e 6 processos deram origem a auto de notícia. A maioria dos processos de inspeção foi arquivado sem ter originado qualquer outra medida, estando, no final do ano, cerca de 30 processos com seguimento pendente (em análise ou elaboração de relatório de inspeção).

No âmbito das inspeções realizadas, com relatório concluído, foram registadas 332 contraordenações. A temática em que se registou maior número de infrações foi a dos resíduos (125), incluindo incumprimentos a licença de operação de gestão de resíduos, seguindo-se as infrações no âmbito do regime jurídico da taxa ambiental pela utilização de sacos de plástico (66). Foram registados 34 incumprimentos a licença ambiental (instalações abrangidas pelo regime de prevenção e controlo integrados da poluição - PCIP) e 33 no âmbito dos recursos hídricos, e as restantes enquadram-se em diversas temáticas. No gráfico seguinte encontram-se representadas as temáticas das contraordenações registadas no âmbito da atividade inspetiva.

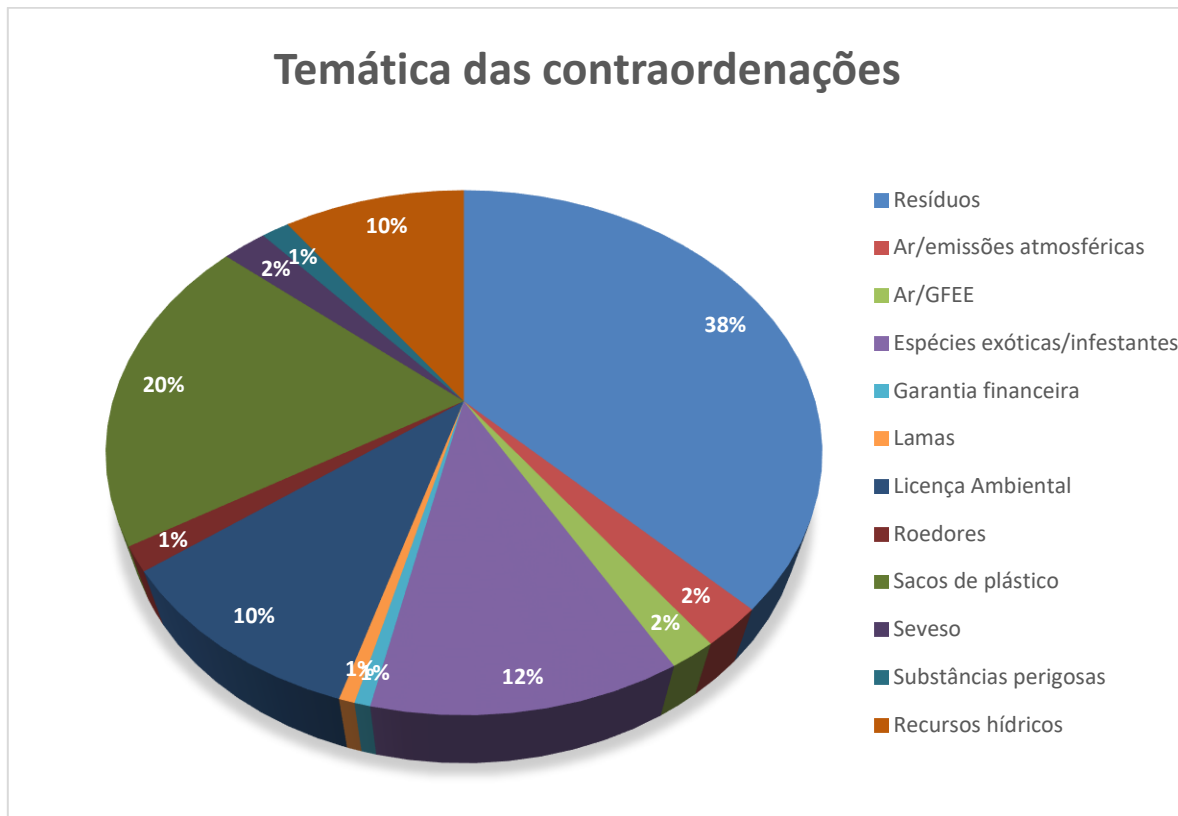


Figura 11 - Enquadramento das infrações identificadas nas inspeções

Até ao final de 2017 foi comprovada a regularização de cerca de 45% das infrações registadas. De referir que a verificação de regularização de algumas das infrações está dependente de realização de inspeção de seguimento e que, noutras situações, ainda se encontrava a decorrer, no final de 2017, o prazo estipulado para a sua regularização e apresentação de evidências.

Campanha inspetiva “sacos de plástico”

A campanha teve como objetivo a verificação do cumprimento das normas do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2014/A, de 3 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2015/A, de 27 de abril, que cria medidas para a redução do consumo de sacos de plásticos e aprova o regime jurídico da taxa ambiental pela utilização de sacos de plástico distribuídos ao consumidor final, bem como da portaria relativa à sua execução (Portaria n.º 36/2015, de 31 de março).

A campanha inspetiva foi programada para ter início em abril e término em outubro (incluindo a elaboração dos relatórios de inspeção e a comunicação dos resultados das ações inspetivas aos operadores inspecionados).



No âmbito da campanha inspetiva foram realizadas 170 inspeções nas diversas ilhas dos Açores, conforme representado no gráfico seguinte.



Figura 12 – Inspeções ambientais realizadas no âmbito da campanha “sacos de plástico”

Para além das inspeções realizadas no âmbito da campanha inspetiva 2017, foram realizadas mais 16 inspeções no âmbito da mesma ação (“estabelecimentos comerciais - sacos de plástico”) a estabelecimentos que já tinham sido inspecionados em 2016, no seguimento de processos que estavam pendentes para verificação do cumprimento de notificação para regularização de infrações. No que concerne ao cumprimento das normas nesta matéria, a maioria dos estabelecimentos estava em cumprimento. Foram registadas 66 infrações às normas aplicáveis em 49 dos estabelecimentos inspecionados. No seguimento das infrações detetadas, as entidades inspecionadas foram notificadas para regularização das infrações e foram levantados 2 autos de notícia (situações em que as infrações não foram regularizadas após notificação).



Campanha inspetiva *Pennisetum clandestinum*

No seguimento de uma reunião realizada entre diversas entidades regionais que teve como objetivo a discussão sobre medidas a adotar relativamente à presença da gramínea *Pennisetum clandestinum* nos Açores, foi desenvolvida uma campanha dirigida aos estabelecimentos comerciais com o objetivo de averiguar a comercialização de espécimes (sementes) da referida espécie. As ações inspetivas decorreram entre os meses de abril e julho, tendo sido realizadas 85 inspeções neste âmbito. A campanha incidiu em todas as ilhas dos Açores (embora tenha sido efetuada deslocação à ilha do Corvo não foram identificados estabelecimentos potenciais detentores de espécimes de *Pennisetum clandestinum*, pelo que não foi realizada nenhuma inspeção naquela ilha).

No gráfico seguinte encontra-se representado o número e a percentagem de inspeções realizadas por ilha no âmbito da campanha "*Pennisetum clandestinum*"

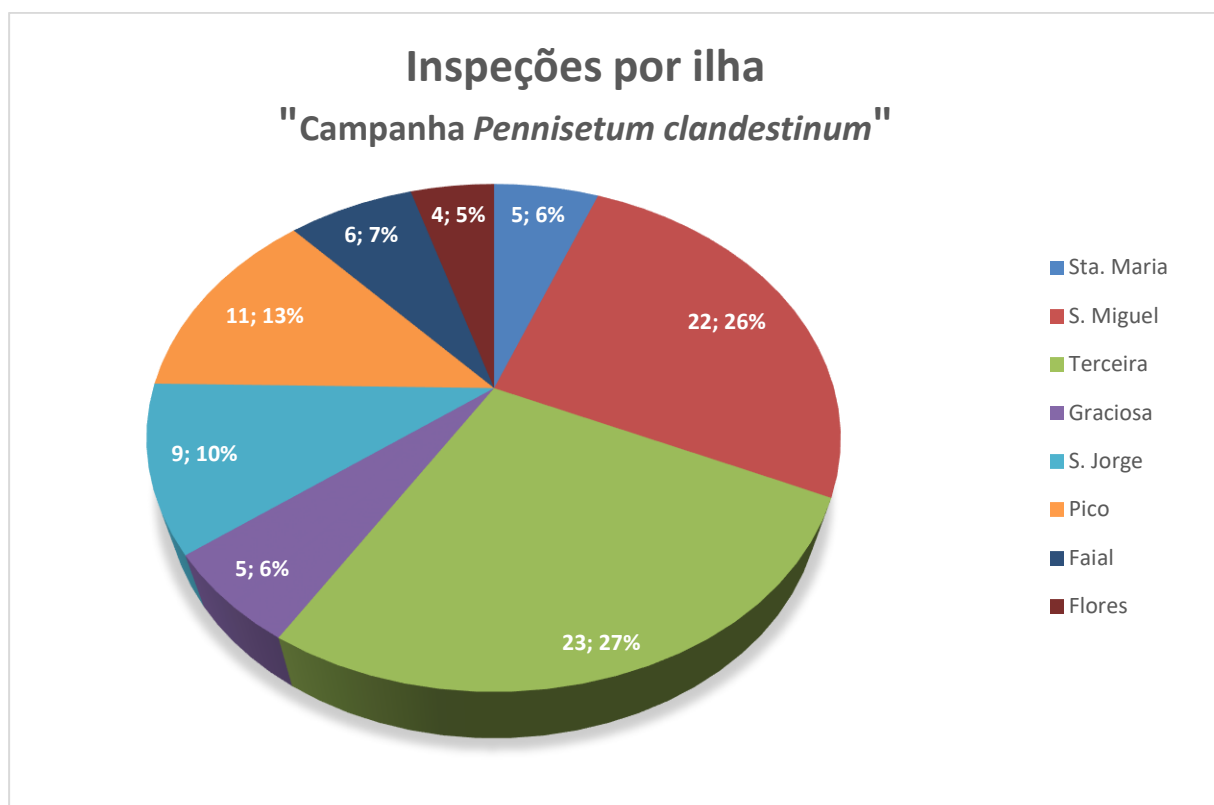


Figura 13 – Inspeções ambientais realizadas no âmbito da campanha "*Pennisetum clandestinum*"

Foram registadas infrações às normas de detenção de espécies exóticas/introdução de material infestante em 23 dos estabelecimentos inspecionados (37 infrações).

Em resultado das ações inspetivas foram retirados do mercado os seguintes produtos:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

- 335 embalagens com sementes de *Pennisetum clandestinum*, correspondendo a 93,05 kg de material, mais 5 kg a granel, totalizando 98,05 kg.

Denúncias

Em 2017 foram registadas na IRA 144 denúncias, incluindo participações e ocorrências remetidas por outras entidades com competências de fiscalização na área ambiental. As denúncias rececionadas são analisadas e tratando-se de assunto que não se insere na competência da IRA são encaminhadas para a entidade competente; arquivadas caso a situação denunciada não constitua ilícito de natureza ambiental; averiguadas, com realização de inspeção nas situações em que podem indiciar a prática de ilícito no âmbito das competências da IRA ou origem a outras diligências, como por exemplo notificações para regularização das situações que indiciem a prática de ilícito contraordenacional ambiental.

Foram realizadas 18 inspeções no seguimento de denúncias/participações rececionadas em 2017.

Relativamente às temáticas/assuntos denunciados ou participados, a maioria era relativa a resíduos (35 denúncias com referência a resíduos), seguindo-se queixas relativas a ruído (21 ocorrências), queixas relacionadas a maus cheiros com origem diversa (16), descarga de águas residuais ou outras situações relacionadas com os recursos hídricos (9), entre outras.



V. ATIVIDADE CONTRAORDENACIONAL

Em 2017 foram registados na IRA 359 autos de notícia e de participação, representando um acréscimo de 196 autos em relação ao ano de 2016 (mais 120%).

Os autos rececionados têm origem em diversas entidades com competências de inspeção e fiscalização na área ambiental, competindo à IRA a instrução dos processos de contraordenação.

Dos autos de notícia registados, a maioria (cerca de 79%) é proveniente do Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente da Guarda Nacional Republicana (GNR – SEPNA), seguindo-se a Polícia de Segurança Pública (PSP) com 10% dos autos, os Serviços de Ambiente de Ilha (SAI)/Vigilantes da Natureza (5%), Polícia Marítima (PM) 3%, Inspeção Regional do Ambiente (IRA) 2%, e os restantes autos são provenientes da Polícia Florestal e da Inspeção Regional das Atividades Económicas. Foram ainda rececionados outros autos de participação que foram tratados nas denúncias, por não incluírem referência às contraordenações em causa.

Na figura 14 é apresentado o número de autos de acordo com a proveniência.

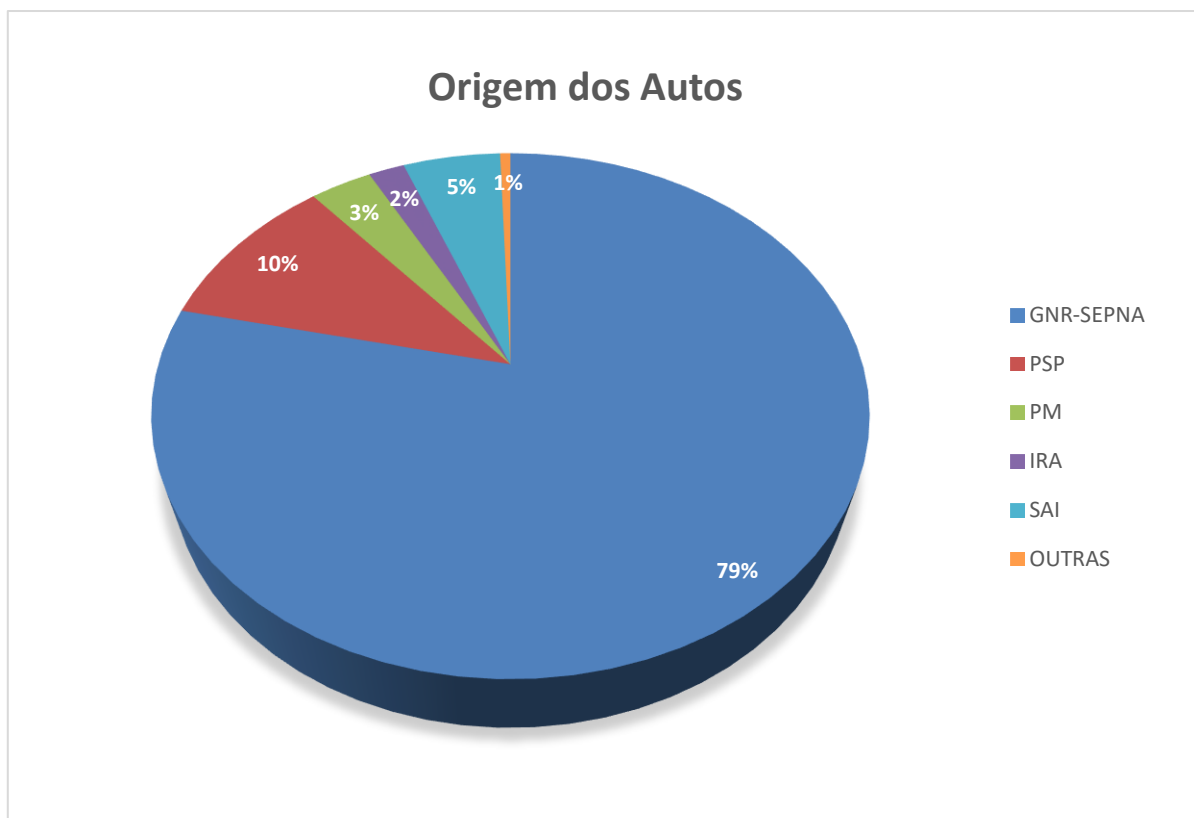


Figura 14 – Distribuição dos autos de notícia/participação por entidade autuante



Os autos relativos a infrações cometidas na ilha de São Miguel representam mais de metade do total de autos registados, seguindo-se as ilhas Faial, Flores, Terceira e Pico. No gráfico que se segue encontra-se representado o número de autos de notícia/participação, por ilha.

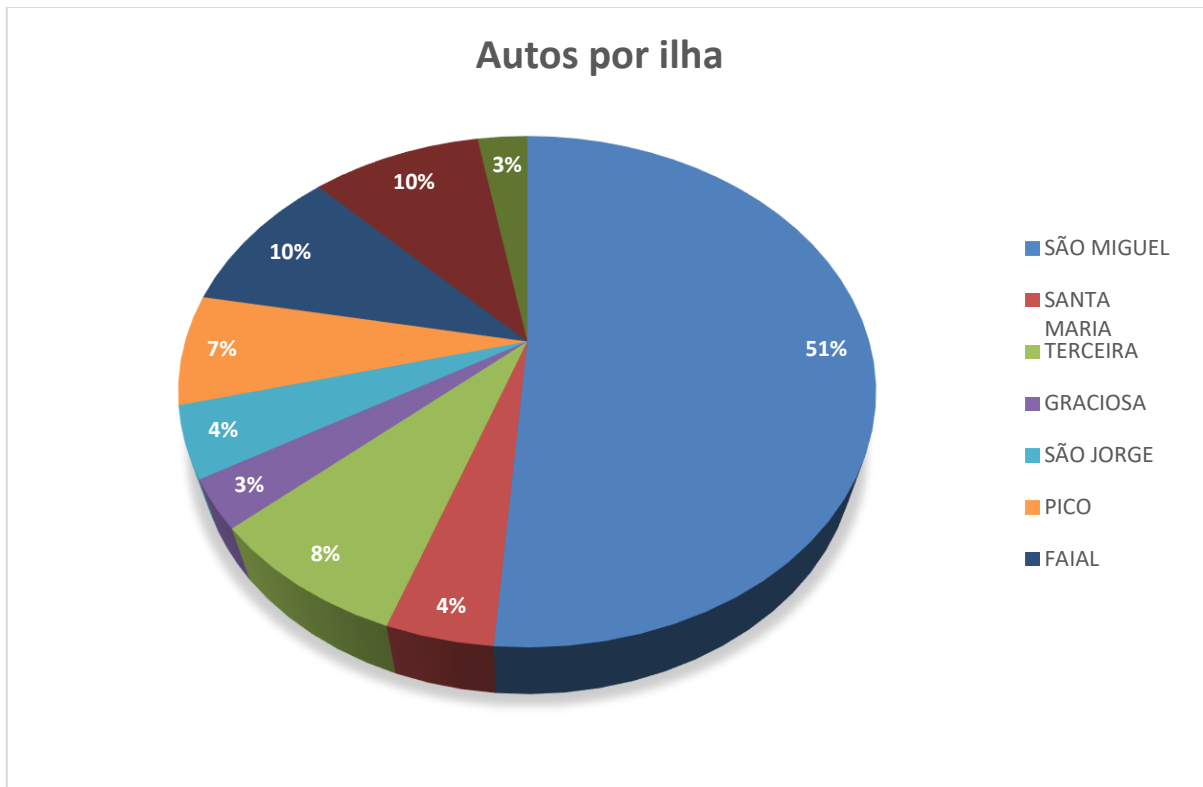


Figura 15 – Distribuição de autos por ilha

Foram registadas 514 contraordenações relativas aos 359 autos registados em 2017. Relativamente ao enquadramento das infrações, à semelhança dos anos anteriores, a maioria é relativa à área dos resíduos (398 infrações em matéria de resíduos, representando 78% das contraordenações). As principais infrações registadas na área dos resíduos foram relativas a não encaminhamento de veículos em fim de vida (96), incumprimento das normas de gestão e armazenagem de óleos minerais usados (53) abandono de resíduos (41) incumprimento das normas de gestão de pneus usados (38), queima de resíduos (23), incumprimento das normas de gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (22), realização de operações de gestão de resíduos sem título (21). Os incumprimentos das normas legais em matéria recursos hídricos surgem de seguida (49) - essencialmente infrações relativas a utilização de recursos hídricos (descarga de águas residuais e intervenções em áreas de leitos e margens de linhas de água ou de mar) sem licença, lançamento ou deposição de substâncias ou produtos potencialmente poluentes, descarga de águas residuais sem tratamento. As infrações relativas a incumprimento das normas estipuladas para as áreas protegidas ou relativas a espécies



protegidas representam cerca de 5% e o incumprimento de normas relativas a espécies exóticas cerca de 3%.

O enquadramento das infrações autuadas em função das temáticas/descriptores ambientais encontra-se representada no gráfico seguinte.

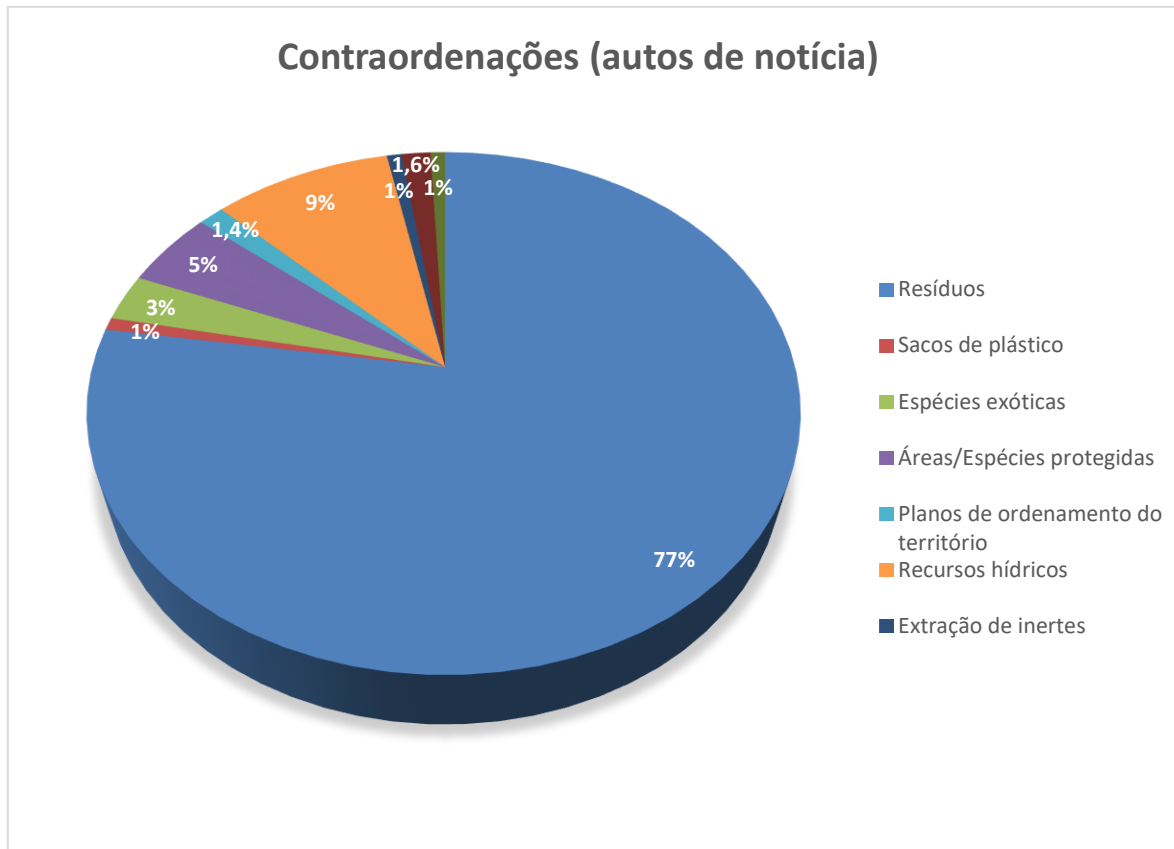


Figura 16 – Temática das infrações dos autos de notícia

Relativamente à classificação das contraordenações a maioria (353, correspondendo a cerca de 69%) foram contraordenações ambientais graves ou muito graves e as contraordenações ambientais classificadas como leves representam cerca de $\frac{1}{4}$, conforme indicado no gráfico seguinte.

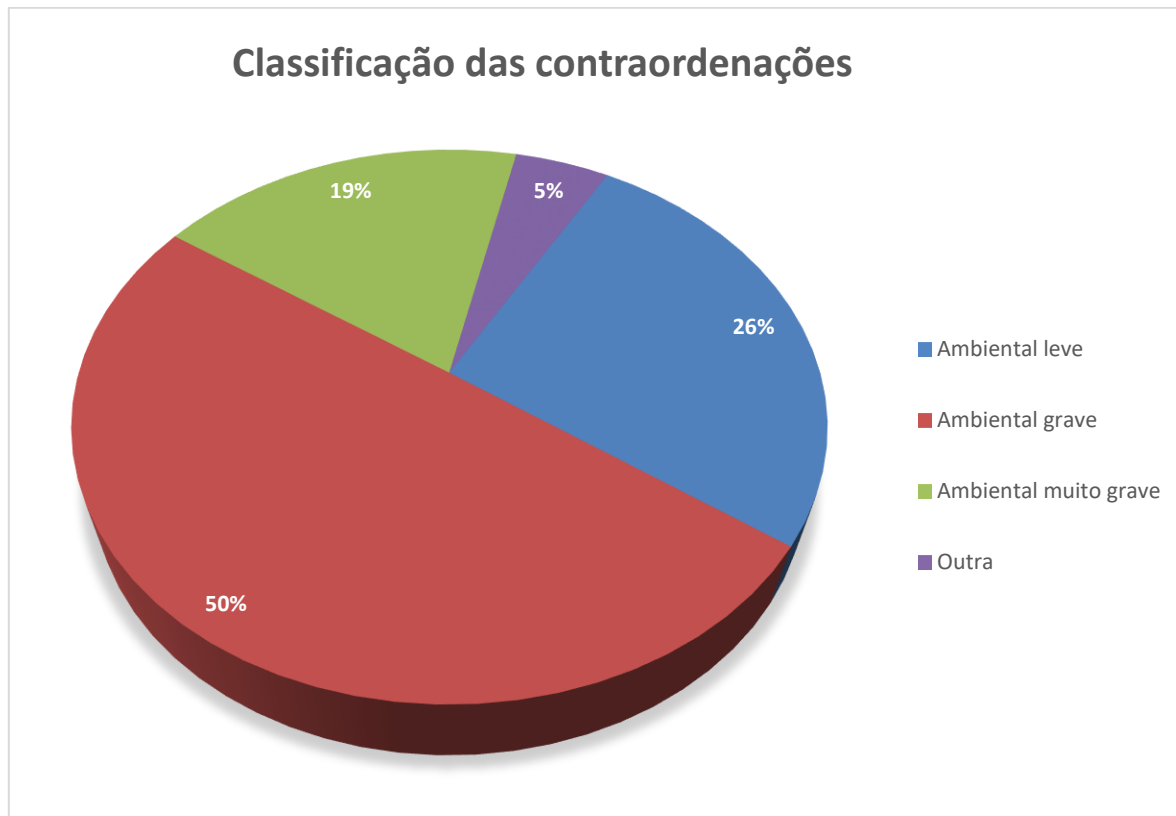


Figura 17 - Classificação das contraordenações dos autos de notícia

Dos 359 autos registados em 2017, 203 tiveram despacho de instauração de processo de contraordenação (PCO), representando 55%. Dos restantes, 21% deram origem a notificação para regularização das infrações, 4% foram arquivados sem terem originado outra medida, 2% deram origem a advertência, 1 foi encaminhado para outra entidade por a IRA não ser competente pela instrução e os restantes encontram-se em fase de análise/para despacho. Os arquivamentos resultam, por norma, da não identificação dos infratores ou não imputação das contraordenações ou por as situações em infração terem sido prontamente regularizadas. De referir que um auto pode ter como seguimento advertência ou notificação e posterior instauração de PCO (caso não seja dado cumprimento à advertência ou notificação).

Na figura seguinte encontra-se uma representação gráfica do seguimento dado aos autos de notícia/participação registados no ano de 2017.

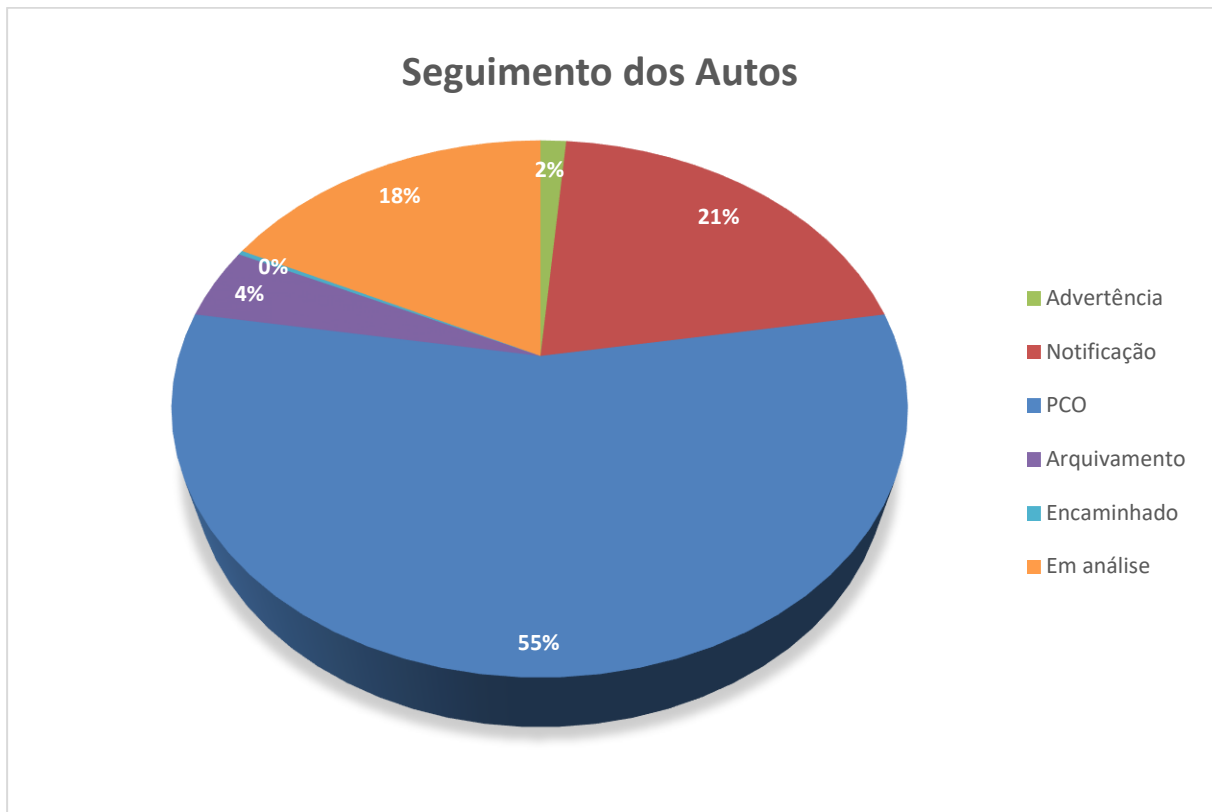


Figura 18 – Seguimento dos autos de notícia/participação

Em 2017 foi iniciada a instrução de 191⁽¹⁾ novos processos de contraordenação (relativa a autos rececionados em 2017 e autos rececionados em anos anteriores). Dos PCO cuja instrução se iniciou em 2017 foi concluída a instrução em 83 processos e proferida decisão em 47.

(1) Nem todos os processos mandados instaurar em 2017 tiveram início da instrução no decurso do ano, motivo pelo qual existe uma discrepância entre os autos que tiveram como seguimento a instauração de PCO (203) e os PCO registados ou cuja instrução se iniciou em 2017 (191), havendo ainda a considerar que alguns PCO com início de instrução em 2017 são relativos a autos de anos anteriores.

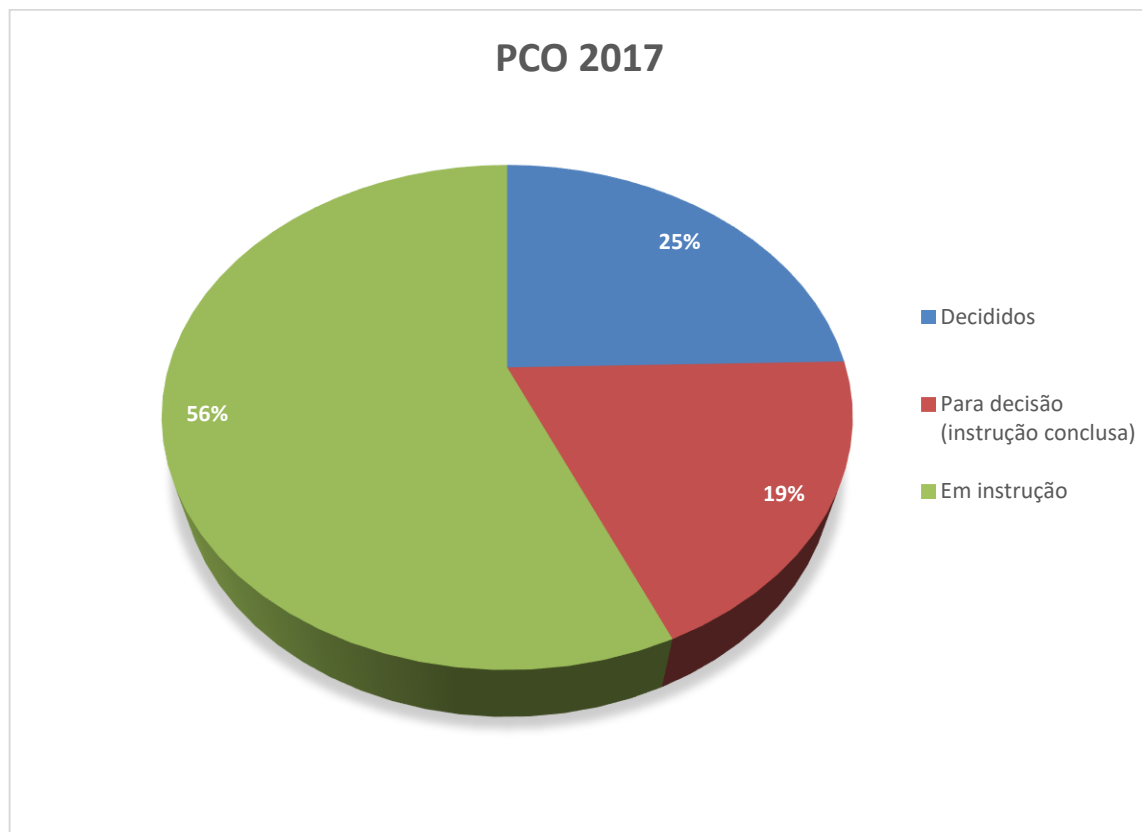


Figura 19 – Estado dos processos de contraordenação registados em 2017

Em 2017 foram decididos 86 processos de contraordenação (sendo 39 decisões relativas a processos instaurados em anos anteriores e 47 relativas a processos instaurados no próprio ano) e foi concluída a instrução, com elaboração de proposta de decisão, em 114 processos (83 instaurados em 2017 e 31 instaurados em anos anteriores). 8 das decisões foram relativas a processos cuja instrução foi concluída em 2016.

No que concerne às decisões, 10 processos foram arquivados, em 3 foi proferida decisão de admoestação e nos restantes 73, decisão de condenação. Relativamente às decisões de condenação dos processos de contraordenação, foram aplicadas coimas no valor de 977 700 €, tendo sido suspensa a sua execução em 59 processos (correspondendo a cerca de 81 % dos PCO) e efetivamente aplicada coima em 14. O valor das coimas suspensas na sua execução foi de 702 500 € (88% do valor total das coimas) e as coimas efetivamente aplicadas foram de 95 200 €.

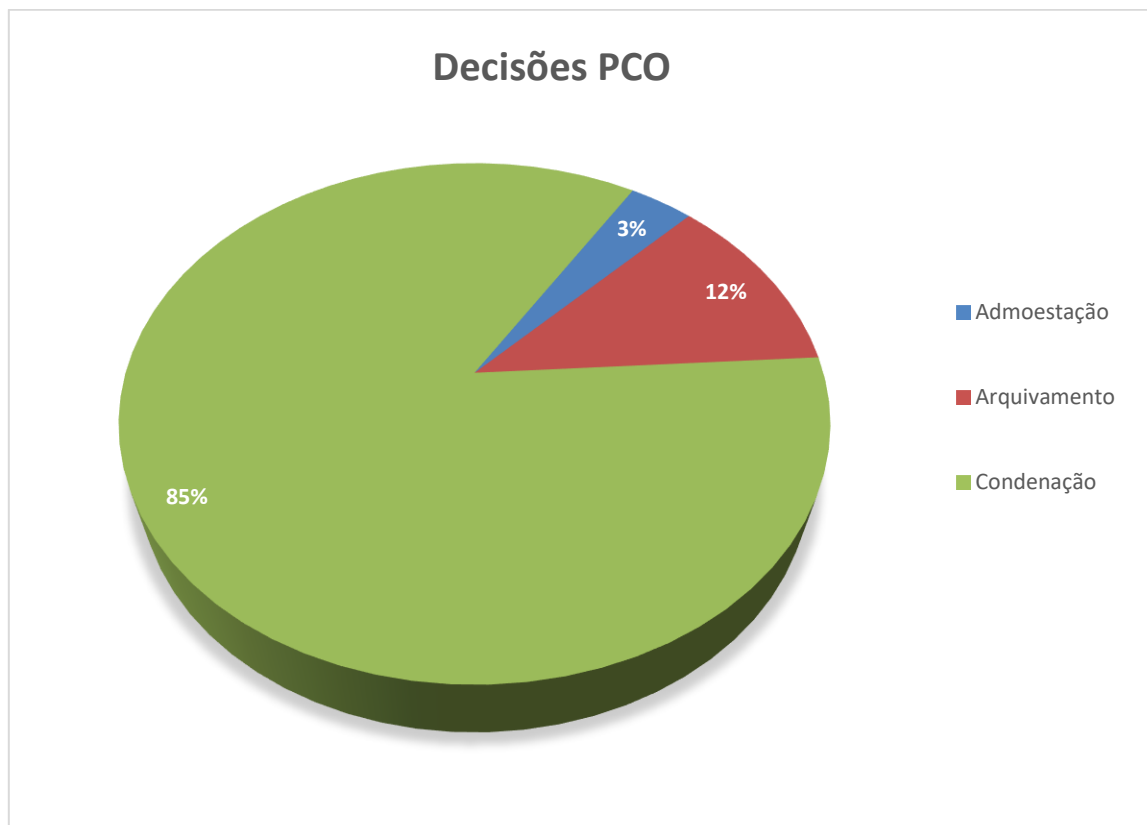


Figura 20 – Decisão dos processos de contraordenação

Relativamente às decisões de condenação dos processos de contraordenação, foram aplicadas coimas no valor de 977 700 €, tendo sido suspensa a sua execução em 59 processos (correspondendo a cerca de 81 % dos PCO) e efetivamente aplicada coima em 14.

O valor das coimas suspensas na sua execução foi de 702 500 € (88% do valor total das coimas) e as coimas efetivamente aplicadas foram de 95 200 €.

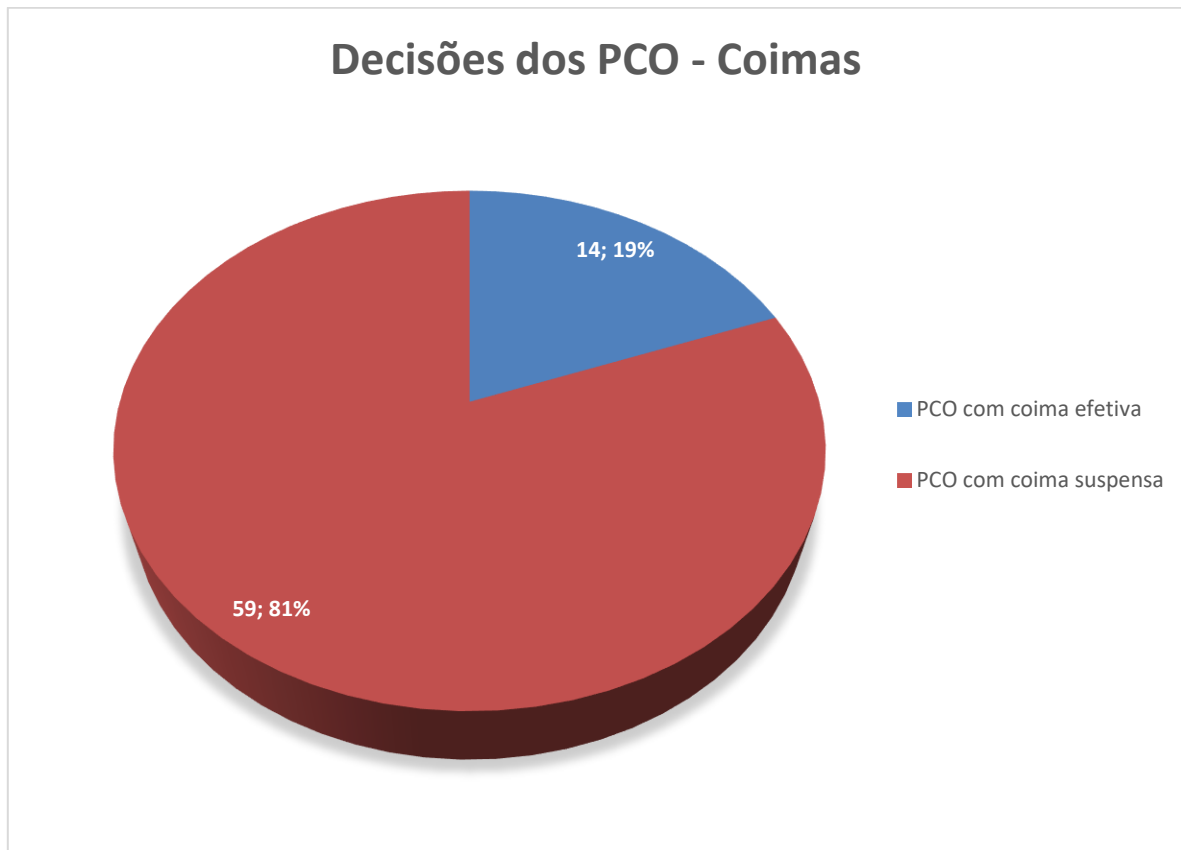


Figura 21 – Decisões com coima efetiva e coima com execução suspensa

Dos 73 processos que deram origem a condenação com sanção, em 61 (correspondendo praticamente aos processos com coima suspensa na sua execução) foi aplicada sanção acessória ou condição de suspensão da execução da coima, que incluem, entre outras medidas, reposição da situação anterior à infração, obtenção dos devidos licenciamentos, remoção e encaminhamento de resíduos para operador licenciado, condição de não praticar contraordenações ambientais no período de suspensão.

No ano de 2017 houve intervenção em mais de 150 processos de contraordenação relativos a anos anteriores (processos em instrução e processos com decisão, incluindo-se nas fases posteriores à decisão, rececionamento e registo de comprovativos de pagamento de coimas e custas, remessa de processos para os tribunais por impugnação judicial ou para execução das sanções, verificação de cumprimento de sanções acessórias ou condições de suspensão de execução da coima, entre outras tarefas associadas).



VI. AVALIAÇÃO FINAL

A atividade da Inspeção Regional do Ambiente no ano de 2017 contribuiu certamente para a missão que lhe está atribuída de assegurar o acompanhamento, avaliação e promoção do cumprimento da legalidade nas áreas do ambiente, do ordenamento do território e recursos hídricos, por parte das entidades públicas e privadas, assegurando a realização de ações de inspeção, com vista à verificação do cumprimento das respetivas normas legais e regulamentares e contribuindo para a preservação do ambiente e desenvolvimento sustentável da Região.

O número de inspeções realizadas, assim como as advertências e notificações para regularização de atividades com incidência ambiental remetidas aos infratores, e a instauração de processos de contraordenação, reforçam a capacidade coerciva da administração regional, com vista ao cumprimento da legislação em matéria de ambiente.

Complementarmente à atividade inspetiva foi efetuado um esforço no acompanhamento das unidades inspecionadas na regularização das infrações detetadas, reportado pela taxa de regularização verificada.

Registou-se um aumento considerável no número de autos de notícia rececionados bem como no n.º de processos de contraordenação instaurados e decididos, refletindo a afetação de mais recursos humanos à atividade de instrução e apoio administrativo a essa atividade.

A elaboração regular de newsletters contribui para dar a conhecer a atividade da IRA bem como divulgar legislação em matéria de ambiente.

É de registar a implementação de uma nova plataforma para gestão da atividade inspetiva e contraordenacional, refletindo uma aposta na melhoria das metodologias de trabalho e gestão de processos.

Para efeitos de autoavaliação, de acordo com o disposto no artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 7 de agosto, na redação atual, os resultados obtidos fundamentam a menção qualitativa de **Bom**, tendo em conta que dos 8 objetivos propostos no QUAR, 6 foram superados e 2 atingidos.